



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



OFÍCIO MDB CONTAGEM /Nº 001/2025

Contagem, 29 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Bruno Braga Batista
Presidente da Câmara Municipal de Contagem



Ao Excelentíssimo Senhor
Jose Antônio Procópio de Almeida
Presidente da Comissão Permanente de Ética Parlamentar

Assunto: Representação contra o Vereador José Maurício Moreira de Barros

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, levando em consideração a conduta do Vereador JOSÉ MAURÍCIO MOREIRA DE BARROS, durante a 13ª Reunião Ordinária da Câmara, realizada em 06 de maio de 2025, detalha-se o ocorrido:

Cumprindo convocação expedida pela Casa, foi apresentado aos Vereadores um balanço da Secretaria Municipal de Defesa Social, pela Sra. Viviane França. Ato contínuo, ao estabelecer como ocorreria a dinâmica das indagações pelos Vereadores, o Sr. Vereador citado, não concordou com a proposição do Presidente da Câmara, momento em que:

- Perturbou a ordem e praticou atos que infringiram as regras de boa conduta no recinto da Câmara, tais como, gritos, gestos e incitação da sociedade civil contra o Poder Executivo e demais pares;
- Usou, em discurso, expressões atentatórias do decoro parlamentar;



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO



- Praticou ofensas morais, nas dependências da Câmara, contra a Secretária Municipal de Defesa Social, Sra. Viviane França, e o Poder Executivo legitimamente eleito, proferindo palavras ofensivas, como a acusação de que a Secretária de Defesa Social e a Prefeita Marília Campos são "mentirosas", além de utilizar gestos, apontamentos e gritos;
- Além disso, pelas imagens, fica destacado que houve uma suposta violência física contra uma vereadora (empurrão contra a Vereadora Tia Keyla Cristina Parreiras Pinto Aredes) que, na ocasião, tentava conter o vereador em questão.

Toda a conduta do Vereador pode ser verificada nos registros audiovisuais dos assentos taquigráficos da Casa, inclusive, os registros publicados em seus canais de comunicação.

Neste sentido, solicitamos as providências cabíveis quanto a atuação do referido vereador, conforme previsto na Legislação vigente e na Resolução 216/93 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Contagem), considerando que o Parlamentar procedeu de modo incompatível com a dignidade, a honra e o decoro do cargo.

Atenciosamente,


Gil Antônio Diniz

Presidente do MDB em Contagem